



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº

ASSUNTO:

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

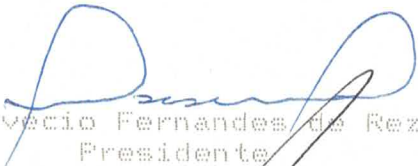
Assunto: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 159/95  
Autor(a): CFOTC

Artigo único. O valor de avaliação do veículo modelo Ônibus, previsto no inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 159/95, com a redação dada pela Emenda nº 1, fica reduzido para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

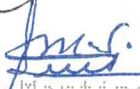
### JUSTIFICATIVA

Esta alteração atende à solicitação do prefeito, formulada por meio do ofício nº 40, de 20/2/95, para adequar o preço de avaliação do Ônibus a ser vendido ao preço praticado no mercado e, dessa forma, não comprometer a alienação deste veículo.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1995.

  
José Helvecio Fernandes de Rezende  
Presidente

  
Carlos Roberto Couto da Silva  
Membro

  
Luis Martins Silva  
Membro

Aprovado em 10/3/95

por unanimidade

  
Presidente da Câmara